

TAC SUPERVIA – TABELA DE CONTROLE DE PRAZOS

Ação	Data Prevista	Tipo de ação
1. Assinatura do TAC	18 de JANEIRO de 2022	ASSINATURA
2. Contratação de empresa para elaboração dos projetos executivos das estações	ABR/2022 (90 dias da assinatura)	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DAS ESTAÇÕES (TÍTULO II, CLÁUSULA 2)
3. Reunião com a equipe técnica do MPRJ e a empresa contratada (item '2')	MAI/2022 (15 dias da contratação em item '2')	
4. Apresentação dos blocos de projetos para análise da equipe técnica do MP, conforme Anexo 7/10	SET/2022, JAN/2023, MAI/2023, SET/2023, JAN/2024, MAI/2024, SET/2024, JAN/2025, MAI/2025, SET/2025, JAN/2026, MAI/2026, SET/2026, JAN/2027 (De 4 em 4 meses, a partir da reunião de item '3', durante os 5 primeiros anos de vigência do TAC)	
5. Manifestação da equipe técnica do MPRJ acerca dos projetos dos blocos	30 dias após recebimento dos Projetos Executivos (prorrogável por mais 30 dias)	
6. Em caso de notificação sobre inadequações (item '5'), realização de correções nos projetos do bloco	45 dias após recebimento dos comentários emitidos pelo MPRJ (prorrogável por mais 45 dias)	

7. Contratação de empresa para elaboração dos projetos de adequação dos trens	ABR/2022 (90 dias da assinatura)	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ADEQUAÇÃO DOS TRENS (TÍTULO II, CLÁUSULA 3)
8. Reunião com a equipe técnica do MPRJ e a empresa contratada (item '7')	MAI/2022 (15 dias da contratação em item '7')	
9. Entrega do projeto de adequação dos trens	JUL/2022 (90 dias da contratação em item '7')	
10. Manifestação da equipe técnica do MP acerca do Projeto de Adequação da Frota	AGO/2022 ou SET/2022 (30 dias após recebimento do Projeto de Adequação, prorrogável por mais 30 dias)	
11. Em caso de notificação sobre inadequações (item '10'), realização de correções no Projeto de Adequação	45 dias após recebimento dos comentários emitidos pelo MPRJ (prorrogável por mais 45 dias)	
12. Execução da adequação dos trens	DEZ/2023 (até 31/12/2023)	
13. Vistoria conjunta dos trens e análise sobre inadequações	JAN/2024 (30 dias após o termo final de adequação)	
14. Avaliação, pela Supervia, das inadequações apontadas em item '13'	FEV/2024 ou MAR/2024 30 dias (prorrogável por mais 30 dias)	
15. Realização dos ajustes necessários solicitados em item '13'	ABR/2024 ou JUL/2024 90 dias (prorrogável por mais 90 dias)	

16. Execução das obras das estações Belford Roxo, Duque de Caxias e Madureira	JAN/2023 – JAN/2024 (a partir do 2º ano de vigência do TAC)	EXECUÇÃO DAS OBRAS NAS ESTAÇÕES (TÍTULO II, CLÁUSULA 4)
17. Execução das obras nas Estações TOP20	JAN/2024 – JAN/2028 (a partir do 3º ano de vigência do TAC, nos primeiros 6 anos a contar da assinatura)	
18. Execução das obras nas demais estações	JAN/2028 – JAN/2034 (a partir do 3º ano de vigência do TAC, até o prazo máximo de 12 anos a contar da assinatura; se houver agravamento, 14 anos (JAN/2036); se houver aceleração, 11 anos (JAN/2033))	
19. Encaminhamento, pela Supervia, de comprovação do andamento e execução das obras	A cada 6 meses a partir do termo de início das obras	
20. Verificação da execução e adequação das obras pelo MPRJ	30 dias após o encaminhamento da comprovação da execução	
21. Vistoria conjunta (em caso de não aceite justificado)	90 dias após a emissão do termo de não aceite justificado	
22. Execução dos ajustes necessários apontados	Até 6 meses da data prevista para finalização da obra no cronograma	

23. Elaboração de nota metodológica	JAN/2022 – JUL/2022 Primeiros 6 meses de vigência do TAC	CENÁRIO ECONÔMICO (TÍTULO II, CLÁUSULA 5)
24. Acompanhamento dos cenários econômicos	A cada 6 meses a partir da data de assinatura	
25. Encaminhamento, pela Supervia, de documentação comprobatória dos cenários (número de pagantes e tarifa aplicada)	Antecedência de 30 dias da reunião semestral	
26. Correções a serem realizadas pela Supervia (em caso de a equipe técnica do MPRJ considerar o cenário adequado com ressalvas)	15 dias após a realização da reunião semestral	
27. Prazo para manifestação do Ministério Público sob pena de anuência tácita ao cenário indicado pela Supervia	30 dias após a indicação do cenário pela Supervia	
28. Realização de cursos de capacitação e treinamentos em deficiência e acessibilidade	Anualmente a partir do segundo ano (JAN/2023), durante toda a vigência do TAC	CAPACITAÇÃO (TÍTULO II, CLÁUSULA 7)
29. Envio dos convites para participação nos cursos	30 dias antes do início do curso	
30. Encaminhamento de lista de presença consolidada após o término dos cursos	30 dias após a finalização de cada curso	
31. Disponibilização de transporte para vacinação domiciliar	JAN/2022 – JUL/2022 (por 180 dias a contar da assinatura)	DANO MORAL COLETIVO –

32. Apresentação, pelo MPRJ, de nova listagem para vacinação	ABR/2022 (em até 90 dias a contar da assinatura)	VACINAÇÃO (TÍTULO II, CLÁUSULA 8.1)
33. Informação pelo MPRJ, via ofício, para a Compromissária sobre Municípios interessados e Secretarias que serão donatárias dos veículos adaptados	ABR/2022 (90 dias a contar da assinatura) MAR/2023 e MAR/2024 (a partir do 2º ano de vigência do TAC: todo mês de MARÇO)	DANO MORAL COLETIVO – VEÍCULOS (TÍTULO II, CLÁUSULA 8.2)
34. Aquisição e fornecimento dos veículos	Primeira aquisição: JUL/2022 (em 90 dias a contar do recebimento do ofício de item '32') Demais aquisições: JUN/2023 e JUN/2024 (3 primeiros anos de vigência do TAC; também em 90 dias a contar do recebimento do ofício de item '33')	
35. Contratação de empresa de publicidade para realização de campanhas de conscientização	ABR-MAI/2024, ABR-MAI/2025, ABR-MAI/2026, ABR-MAI/2027, ABR-MAI/2028 e ABR-MAI/2029 (anualmente, por 6 anos a contar de 2024, sempre em abril/maio)	DANO MORAL COLETIVO – CAMPANHAS (TÍTULO II, CLÁUSULA 8.3)
36. Envio do contrato firmado com empresa, segundo item '34'	30 dias após a assinatura do contrato, anualmente, a partir de ABR-MAI/2024	

37. Envio dos produtos e resultados da campanha ao MPRJ	30 dias após a finalização da veiculação	
---	--	--

38. Constituição do Comitê de Acompanhamento	MAR/2022	COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO (TÍTULO II, CLÁUSULA 9)
39. Reuniões obrigatórias do Comitê	ABRIL e OUTUBRO, a partir de 2022	
40. Vistorias facultativas do Comitê	MAIO e NOVEMBRO, a partir de 2022 (30 dias após reuniões de item '39')	
41. Apresentação de críticas e sugestões não vinculantes, de forma documental, pelo Comitê	JUNHO e DEZEMBRO, a partir de 2022 (60 dias após reuniões de item '39')	
42. Renovação da composição do Comitê	A cada 3 anos	
43. Indicação de substituto de integrante do Comitê, em casos excepcionais e justificados	30 dias	
44. Encaminhamento das atas de reunião ao MPRJ e Supervia	MAIO e NOVEMBRO, a partir de 2022 (30 dias após reuniões de item '39')	
45. Convocação, pela Supervia, para as reuniões	Mínimo de 15 dias de antecedência das reuniões de item '39'	

46. Divulgação de informações pela Supervia em sua página na internet	Em até 30 dias do ato referente	TRANSPARÊNCIA E INFORMAÇÃO (TÍTULO II, CLÁUSULA 10)
47. Peticionamento nas ACPs em curso (itens I a V da Cláusula 11), ciência do TAC à ARC (item VI) e arquivamento de inquéritos civis (item VII)	JAN/2022 Em até 10 dias a contar da assinatura do TAC	OBRIGAÇÕES DO MPRJ (TÍTULO II, CLÁUSULA 11)
48. Emissão de Termo de Quitação quanto ao dano moral coletivo	15 dias a contar do cumprimento das obrigações previstas na Cláusula 8	
49. Emissão de Termo de Quitação quanto à adequação dos trens	30 dias a contar do fim das obras e intervenções	
50. Emissão de Termo de Quitação Final quanto à execução das obras	30 dias a contar do fim das obras	
51. Encaminhamento do(s) nome(s) do(s) perito(s) ou técnico(s) responsável(is) pelo eventual acompanhamento <i>in loco</i> do cumprimento das obrigações do TAC	5 dias úteis de antecedência	
52. Análise quanto a eventual impedimento de segurança pública alegado pela Supervia como causa de impossibilidade do cumprimento de obrigações nas estações	10 dias a contar da notificação da Compromissária	CLÁUSULA 14
53. Reajuste, em comum acordo entre as Partes, do prazo pactuado para cumprimento das obrigações previstas para referida estação, em caso de suspensão do prazo	10 dias	